



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ___/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade n. (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2024, Processos e-PAD's 35.226/2024 e ___/2023, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança e treinamento que garantam maior efetividade aos agentes de Polícia Judicial em suas atividades rotineiras e nas atuações no Grupo Especial de Segurança do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2024, Processo e-PAD ___/2024, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.(UN)
1	Algemas	601933	50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2	Bastão Retrátil com Porta Bastão	602609	50
3	Bastão Tonfa	292307	50
4	Cinto Tático Modular	299812	50
5	Cofre de Armas (duas portas)	402711	01
6	Cofre de Armas – Espingardas	600704	02
7	Coldre Ostensivo	620038	50
8	Coldre Velado	603836	50
9	Colete Tático Modular	607691	50
10	Kit Tático de Arrombamento	602990	02
11	Lanterna Tática Individual	401318	50
12	Lanterna tipo Holofote	375087	10
13	Machado	254463	04
14	Marreta	601580	04
15	Alicate de Pressão para Corte de Cabo de Aço	606035	02
16	Porta Bastão Tonfa	474226	50
17	Porta Algemas	427208	50
18	Porta Carregador – Ostensivo	355866	50
19	Porta Carregador – Velado	602826	50
20	Porta Lanterna	427207	50
21	Mochila	613304	50
22	Pé de cabra	442124	02

Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência e neste instrumento, prevalecerá as informações contidas neste documento

Parágrafo Único: O objeto contratado deverá atender às especificações e qualidade descritas no Anexo I deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DOS BENS

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar todos os bens em conformidade com as condições e especificações previstas no Edital e Anexos do Pregão ___/2024 e neste Instrumento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sem custo adicional, na Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional - SINPI do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 8º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-027.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser novos, entregues embalados individualmente, preferencialmente em caixas de papelão, sendo vedada a mistura de itens diferentes em uma mesma caixa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, com a devida comprovação;

- a) Caso ocorra atraso na entrega, sem motivação justificada e aceita pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento constantes da Cláusula Décima Quinta – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto: O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sexto: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto contratado será considerado recebido nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, para posterior conferência da conformidade do material com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta adjudicada.
- b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade qualidade e quantidade do material.
 - b.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA, se quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

Pela aquisição do objeto desta contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$_____ (valor por extenso), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ____/2024, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, materiais, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Ajuste e sejam necessárias à execução contratual, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO (UN)
1	Algemas	50	
2	Bastão Retrátil com Porta Bastão	50	
3	Bastão Tonfa	50	
4	Cinto Tático Modular	50	
5	Cofre de Armas (duas portas)	01	
6	Cofre de Armas – Espingardas	02	
7	Coldre Ostensivo	50	
8	Coldre Velado	50	
9	Colete Tático Modular	50	
10	Kit Tático de Arrombamento	02	
11	Lanterna Tática Individual	50	
12	Lanterna tipo Holofote	10	
13	Machado	04	
14	Marreta	04	
15	Alicate de Pressão para Corte de Cabo de Aço	02	
16	Porta Bastão Tonfa	50	
17	Porta Algemas	50	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

18	Porta Carregador – Ostensivo	50	
19	Porta Carregador – Velado	50	
20	Porta Lanterna	50	
21	Mochila	50	
22	Pé de cabra	02	
VALOR GLOBAL			R\$

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, 17/09/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- d) Período respectivo de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2023. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho NE___, emitida em ___/___/___ pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de até 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá ofertar garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 3 (três) meses para cada item fornecido, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Único: Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, sendo necessário que:

- a) Todas as peças substituídas apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados;
- b) O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, seja formalizado via e-mail institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, bem como a substituí-los ou refazê-los quando em desacordo com o contratado, além de manter, durante toda a vigência deste Ajuste, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação e, ainda;

- a) Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostas neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Ajuste;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- f) Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência contratual;
- g) Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste Instrumento.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo, no Edital e demais anexos;
- i) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013 e Lei 14.133/2021, o Secretário de Inteligência e Polícia Institucional do CONTRATANTE, a quem compete as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- e) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- f) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de liquidação de despesas e custeio para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos seus fiscais, servidores designados e vinculados à Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional do CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo Terceiro: O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, e ainda:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato sobre ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- f) Atuar tempestivamente na solução dos problemas caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Edital de Licitação.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUSTENTABILIDADE:

Cumprir à CONTRATADA atender aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, para aquisição de bens, além da Lei n. 12.305/2010, em especial aos itens descritos a seguir:

- a)** Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- b)** Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo, hexavalente, bifenilos e polibromados (PBBz) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- c)** Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio (SDO);
- d)** Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;
- e)** Produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
 - b.5. Impedimento de licitar e contratar;
 - b.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo.

Parágrafo Segundo: Entende-se por “valor total do contrato” o valor total do item, independentemente de a CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional às irregularidades eventualmente verificadas e aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, decorrentes de descumprimento contratual, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Aviso de Dispensa, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Décimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO**

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento e neste Instrumento;
- b) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO1

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material	Especificações dos materiais/objetos
1	ALGEMAS	Algema metálica de punho duplo: Fabricada em aço inoxidável austenítico dotado de alta resistência à corrosão. Arestas lisas, polidas, sem ranhuras e sem quinas vivas ou marcas aparentes no metal, de forma a não permitir machucados ou cortes acidentais. Acabamento polido, fosco ou semifosco. Ligação dos punhos por sistema de dois elos (tipo corrente). Sistema de fechamento dentado por meio de catracas e resistente a tração. Acompanhada de duas chaves produzidas no mesmo material da algema. Produzida em conformidade com a norma NIJ 1001.00. Produto de referência: Algema de Corrente Prata Niquelado Fosco, da marca Invictus; ou equivalente.
2	BASTÃO RETRÁTIL COM PORTA BASTÃO	Fabricado em liga de aço endurecido, dotado de resistência mecânica e dureza capazes de suportar choques condizentes com o uso para o qual foi projetado, sem deformar ou apresentar trincas ou quebras. Cor preta. Dimensões: comprimento retraído (fechado) máximo de 210mm (tolerância de 5%); comprimento estendido (aberto) máximo de 530mm (tolerância de 5%). Peso: máximo de 450 gramas (tolerância de 5%). Sistema de extensão e retração do bastão por meio de movimento corporal do operador, sem que seja necessário uso de força, através de sistema de abertura e fechamento por fricção. Empunhadura em borracha preta ergonomicamente estriada, que envolve firmemente o bastão e permite manuseio fácil e seguro. A empunhadura deve possuir boa absorção da energia de impactos. Porta-bastão desenvolvido e fabricado especificamente para a marca e modelo do bastão fornecido, em polímero, com suporte para cinto e com ajuste de ângulos. Produtos de referência: Bastão EXB-21HT e Porta Bastão BH-34, da marca Euro Security Products (ESP); Bastão Sentry 21 e Porta Bastão respectivo, da marca Armament Systems and Procedures (ASP); ou equivalente. Cor preta.
3	BASTÃO TONFA	Bastão tipo TONFA para uso policial em atividade de operações de controle de distúrbio. Material: confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência. Resistência: Deve possuir resistência de 175 KGF. Peso: inferior a 600 g. Cor: Preta. Dimensões: haste em corpo único de 580 mm (podendo variar em 5% para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO2

		<p>mais ou menos) arredondada nas pontas. Diâmetro de 32 mm a 33 mm.</p> <p>Cabos: - Cabo haste: medindo entre 130 mm e 140 mm, com ranhuras transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura; - Cabo lateral para uso tipo TONFA: medindo entre 125 mm e 130 mm, (contados a partir da haste principal), sendo confeccionado com o mesmo material, com ranhuras transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura; - Ambos os cabos devem ser anatômicos à palma da mão, para melhor manuseio; e - As pontas deverão ter dimensões superior a haste, com 45 mm de diâmetro e 18 mm de largura (podendo variar em 5% para mais ou para menos), para evitar que escape da mão; Devem também compor a haste principal, como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência.</p>
4	CINTO TÁTICO MODULAR	<p>Desenvolvido especificamente para uso tático/operacional. Conjunto composto por cinto e capa tática modular. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. Cor desert ou areia. Fivela do cinto do tipo engate rápido fabricada em poliamida 100%. Cinto removível da capa. Largura do cinto entre 45mm e 60mm. Comprimento do cinto de acordo com a tabela de medidas do fabricante, nos tamanhos P, M, G e GG, devendo ser ajustável entre 80mm e 125mm no mínimo. A capa tática modular que recobre o cinto deve ser compatível com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Passador da capa tática com vão entre 55mm e 80mm. Tecido interno da capa tática deve ser macio e proporcionar troca de calor. Produtos de referência: Cinto Modular, da marca For Honor; Cinto Tático Modular WTC1602B, da marca WTC; ou equivalente.</p>
5	COFRE DE ARMAS	<p>Medidas externas aproximadas, tolerância de 10%, 140 cm altura x 90 cm largura x 50 cm profundidade; peso não inferior a 100 kg e não superior a 150kg, importante para garantir a espessura da chapa de aço; espessura mínima da estrutura externa em chapa de aço 1,2 mm, com base preenchida com concreto; internamente deverá possuir no mínimo 4 prateleiras e no máximo 6 prateleiras, e espaço lateral para armazenamento de no mínimo 3 armas longas; pintura Epóxi na cor preta ou cinza; possuir duas portas confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 2 mm com reforço no mecanismo; a porta deverá possuir volante ou maçaneta; a porta deverá possuir no mínimo 2 (dois) sistemas de fechamento, uma fechadura eletrônica e uma chave tetra, sendo que o fechamento poderá conteplar a utilização simultânea de senha digital e chave tetra; todas as dobradiças deverão ser reforçadas; internamente deverá ser revestido com</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO3

		carpete ou material semelhante para proteção dos armamentos. Condições para recebimento: estar instalado, conter marca do fabricante, prazo de validade, identificada pelo fornecedor e ser novo e de primeiro uso, contendo etiqueta do fabricante ou distribuidor.
6	COFRE DE ARMAS - ESPINGARDAS	Marca referência: GOLD SAFE / FORT SAFE / PMCOFRES, similar ou superior; Cofre digital com display; Senha programável 4 a 6 dígitos; Funcionamento com 4 pilhas tamanho AA (LR 6) ou pilhas médias (LR 14); Compartimento para pilhas protegido com tampo de aço; Mostra no display a quantidade de carga das pilhas ao abrir e fechar o cofre; Quando inativo, o sistema eletrônico se desliga proporcionando 100% de economia; Liga ou desliga o som do beep ao digitar qualquer tecla no painel do cofre; Painel em aço; Teclado emborrachado; Teclado emborrachado; Deverá possuir fechadura chave tetra + volante ou maçaneta; Possuir prateleira(s) removível(is) para melhor organização e/ou na parte superior e/ou de um dos lados do cofre dispostas na forma de gaveteiro; Possuir vão livre em um dos lados com suporte revestido para no mínimo 4 armas longas; Abertura no sentido horizontal para direita; Kit de fixação; Bloqueio de 15 ou 30 minutos após três tentativas com senha incorreta; Senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico; Altura: entre 140 cm e 155 cm; Largura: entre 48 cm e 52cm; Profundidade: entre 38 cm e 42 cm; Espessura da chapa do gabinete: entre 2,00 mm e 3,00mm; Espessura da chapa da porta: entre 3,00mm e 4,00mm; Peso: entre 90kg e 100kg; Deve acompanhar manual de instruções em português.
7	COLDRE OSTENSIVO	Coldre de perna, fabricado em polímero de alta resistência, sistema de travamento dual lock system, evitando que aconteça o destravamento indevido do coldre, trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento thumb-break, revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminui o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos, possui sistema de catraca rotativa, permitindo a angulação do coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma, a catraca permite fixação do coldre em outra base compatível, plataforma (nova fita) sistema de plataforma belt-lock spin, (conjunto formado com a alça fixação cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição 7 níveis diferentes de regulagem, plataforma é totalmente confortável, flexível e resistente, projetada para seguir a anatomia da perna, possui fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição, conta com fivelas com trava tripla, para maior segurança, itens inclusos: 01 coldre, 01 base tipo pá, 01 protetor de coxa e 02 chaves para ajustes, medidas aproximadas: comprimento 34 cm, largura 18 cm, espessura 9,5 cm, peso 0,620g. Modelo referência coldre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO4

		SAFARILAND 6305 ALS – SLS – QLS®. Cor desert ou areia.
8	COLDRE VELADO	Coldre Velado para pistola Glock G17 Gen 5 Coldre Velado (uso interno IWB) para canhoto ou destro, sem acessórios, destinado exclusivamente para a pistola Glock G17 calibre 9 mm, moldado nos dois lados da arma em especificação. Não serão aceitos coldres universais ou com adaptações, bem como modelos que necessitem de outras peças para funcionamento com o referido armamento. Material sintético rígido, com baixo peso e alta resistência, em polímero composto kydex (PA poliamida), com espessura máxima de no mínimo 1,2 mm a 2 mm, para utilização velada, por dentro da cintura da vestimenta (IWB – inside the waistband). Polimento de borda em toda a extensão, parafusos em aço inox do tipo philips com pintura eletrostática, um nível de retenção da arma por pressão ajustável e de inclinação na cintura. O coldre deverá possuir design interno e externo no formato do armamento Glock G17 Gen 5 calibre 9 mm. O Coldre deverá proteger toda a extensão do ferrolho da arma, impedindo o contato direto com a pele ou vestimenta do operador. Deverá possuir somente um nível de retenção, que atue, por pressão, diretamente sobre o “guarda-mato” da arma, fixando-a ao coldre. Não deverá existir tecla para liberação da retenção, sendo suficiente o saque da arma para sua liberação. A retenção por pressão deverá ser regulável, por parafuso; O encaixe ao cinto deverá ser feito por meio de um “Clip” metálico antiferrugem ou em polímero, de alta resistência na cor preta. Deverá ser compatível com cintos de até 4 centímetros de largura e garantir boa fixação do coldre para que não se desprenda no momento do saque. O encaixe do armamento ao coldre deverá ser preciso, não devendo haver desaperto ou folga que permita a movimentação da arma de fogo coldreada; Os coldres destros e canhotos serão simétricos entre si, em imagens espelhadas, compartilhando as mesmas especificações, construção, materiais, sistemas e plataformas. Acabamento interno que não provoque danos ao armamento durante a ação de coldreamento e saque da arma. O coldre deverá possuir flap ou asa (wing), removível, para aumentar a dissimulação da arma ao corpo. Deverá oferecer proteção lateral, junto ao corpo, que acompanhe todo o ferrolho do armamento (sweat guard alto). O coldre não deve produzir ruído ao chacoalhar, com ou sem a pistola coldreada. Regulagem de pressão do coldre da arma (parafuso de regulagem de retenção localizado a frente do guarda-mato, deixando o armamento mais solto ou mais preso na hora do saque e coldreamento); Cor: preto fosco. Modelo de referência: Coldre Kydex IWB Wing- Interno – GLOCK 17 Gen5 da marca CH Coldres. A referência da marca/modelo disposta na especificação do objeto não restringe o produto a ser ofertado, poderão ser aceitas quaisquer marcas/modelos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO5

		<p>que contenham as características mínimas exigidas no certame. Catmat aproximado: 603836 Imagens ilustrativas:</p> 
9	COLETE TÁTICO MODULAR	Desenvolvida especificamente para o acoplamento de placas balísticas para uso tático/operacional. Capa tática modular para colete balístico nível III-A. Confeccionada com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. Cor preta. Superfície externa dotada de fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO6

		Equipment). Dotada de sistema de abertura rápida. Equipada com alça de transporte e resgate dorsal. Deve permitir regulagem de altura e de circunferência abdominal. Dotada de bolso frontal e área frontal em velcro para fixação de patches. Os compartimentos internos devem ser compatíveis com painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permitindo também a acomodação de placa balística rígida em sistema stand alone. Tamanhos P, M, G e GG. Produtos de referência: Colete Modular IIIA Black, da marca For Honor; Capa Colete Balístico G5 Preta WTC1514B, da marca WTC; ou equivalente.
10	KIT TÁTICO DE ARROMBAMENTO	Composto Por 01 (uma) Mochila, 01 (um) Arfete, 01(uma) Alavanca (pé de Cabra) e 01 (um) Alicate (corta Frio); 01 (uma) Mochila de Nylon 1000d (cordura), Cor Preta, Com Três Bolsos Distintos para Cada Ferramenta; Costurados Na Estrutura, Com Sistema de Ajuste e Tratamento Das Ferramentas; 01 (um) Ariete Na Cor Preto Fosco, Tamanho Aproximado Entre 600mm e 800mm, Peso Entre 10 Kg e 15 Kg; Construído Em Aço Usinado e Acabamento Em Pintura eletrostática; Alças Duplas Emborrachadas, Diâmetro do Tubo de Aproximadamente 113mm; 01(uma)alavanca(pé de Cabra),em Aço reforçado, com quebrador de Vidros Ou Perfurador Cunha de Expansão Max.700mm; 01 (um) Alicate (corta Frio), tamanho aproximado de 60cm, Peso Aproximado Entre 2,5kg e 4kg, Empunhaduras de Nylon; Pintura Eletrostática e Tratamento Térmico do Metal de Forma a Não Conduzir Eletricidade Ou Fagulhas; Os Componentes do Kit Deverão Possuir Astm 1826, Astm F711eiec-60855.
11	LANTERNA TÁTICA INDIVIDUAL	Desenvolvida especificamente para uso tático/operacional. Fabricada em alumínio. Tamanho compacto: comprimento mínimo de 10cm e máximo de 15cm. Cor preta. Dotada de LED de alta intensidade (mínimo de 500 lumens). Alcance mínimo do feixe de luz: mínimo de 100 metros. Acionamento por meio de interruptor localizado na parte traseira da lanterna. Mínimo de 3 modos de operação do feixe de luz: fraco, forte e estroboscópico. Resistente a água: nível de proteção mínimo IPX7 (proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de imersão temporária). Resistente a choques e quedas. Dotada de bateria recarregável. Duração da bateria com a lanterna ligada: mínimo de 30 minutos. Equipada com clipe para fixação em cinto. Acompanhada de base carregadora da bateria e/ou cabo de carregamento. Produto de referência: Lanterna Blitz PRO 550, da marca Invictus; ou equivalente.
12	LANTERNA TIPO	Lanterna tipo Holofote, com 2 tipos de foco que podem ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO 7

	HOLOFOTE	acionados de forma independente, potência mínima de 1500 lúmens. Material resistente a quedas, iluminação 10W + 35 SMD, tempo de duração da luz em modo foco localizado tipo forte de 03 horas e tipo fraco de 07 horas, tempo de duração da luz em modo foco aberto de 6 horas no tipo forte e 12 horas no tipo médio e 25 horas no tipo fraco.
13	MACHADO	Machado Arrombador Tipo Bombeiro: ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE1050; Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperções na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48-51 HRC. Fixação da Cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajusta à mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90cm de comprimento.
14	MARRETA	Marreta 5kg, cabeça forjada em aço, com tempera seletiva que assegura dureza grande (52 HRC) e durabilidade. Com cabo de fibra de vidro, para amortizar o impacto de golpe. Deve possuir revestimento em borracha para impedir o deslizamento das mãos e assegurar a tomada segura. Tamanho aproximado de 70cm, com isolamento elétrico. Cabo em fibra de alta resistência. Norma DIN 6475
15	ALICATE DE PRESSÃO PARA CORTE DE CABO DE AÇO	Alicate corta vergalhão ou corta frio para cortar vergalhões, cadeados, pinos ou barras de aço. lâmina em liga de aço 55 cromo, resultando em dureza de 55 a 62 hrc. articulações do corte desenvolvidas para melhor desempenho e menor esforço do usuário. cabos tubulares e anatômicos para melhor ajuste e conforto das mãos do usuário. sistema de ajuste de lâminas mediante parafusos de eixos descentralizados. grande capacidade de corte. acabamento em pintura epóxi. tamanhos: corta vergalhão 36"
16	PORTA BASTÃO TONFA	Acessório para transportar e utilizar o bastão tipo TONFA. Material: - Confeccionado em Nylon; e - Deve possuir argola em polímero para colocação da TONFA e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo lateral. Cor: deserto ou areia. Peso: inferior a 100g. Medidas: - Largura: 80mm; e - Comprimento: 115mm. Características específicas: - Deve ser fixado ao cinto tático, sendo que, para retirá-lo, deve-se abrir o cinto; e - Deve ser compatível com cintos táticos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO8

17	PORTA ALGEMAS	Porta algemas cor desert ou areia : Desenvolvido em polímero de alta resistência;Revestimento interno em flocagem, diminui o atrito entre os equipamentos;Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições;Compatível com algema de corrente ou dobradiça;Sistema Tab Look (aba de retenção), evita a perda da algema em situações de mobilidade;Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis;Permite a angulação do equipamento;Passador de cinto ajustável, de 40mm até 55mm;Passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinto).Medidas aproximadas:Altura: 90 mmLargura: 95 mmEspessura: 65 mmPeso: 0,130 g
18	PORTA CARREGADOR - OSTENSIVO	Porta Carregador; Confeccionado Em Polímero Injetado de Alta Resistencia; Na Cor Desert ou Areia ; Medindo Na Parte Interna 2,5 Cm x 3,7 Cm e 7,5cm Comprimento, Total Externo 10,5cm x 10,5cm; Apropriado para Pistola Glock 19, Geração 5, 9mm; Modelo Duplo, Externo Operacional, Pode Ser Ajustado o Angulo de Saque do Carregador; Fixado através de Aba Paddle para Uso Na Cintura, Pode Ser Usado Também Em Cinto Tatico e Colete; Fechado Por Encaixe; Porta Carregador Acondicionado Por Unidade, Contendo As Informações do Fabricante e As Características do Produto
19	PORTA CARREGADOR - VELADO	Desenvolvido especificamente para o porte de carregador de pistola, compatível com carregadores da Glock G19. Modelo unitário (para acomodação de 1 carregador). Para uso interno/velado, com fixação na cintura. Dotado de sistema de retenção por encaixe e pressão. O sistema de retenção por pressão deve permitir ajuste por meio de regulagem da tensão. Equipado com presilha que permita regulagem de altura e passador de cinto de no mínimo 45mm de largura. Produto de referência: Porta Carregador Universal Velado, da marca Bélica; ou equivalente. Cor preta.
20	PORTA LANTERNA	Desenvolvido especificamente para o porte de lanterna tática. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Cor desert ou areia. Fechamento por meio de aba com velcro ou sistema de retenção com elástico dotado de regulador de pressão. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto tático. Compatível com diversos modelos de lanternas táticas de até 15cm de comprimento. Produtos de referência: Porta Lanterna WTC 0582B, da marca WTC; Bolso Modular Porta Lanterna BW45, da marca WWART Tactical; ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO9

		equivalente.
21	MOCHILA TÁTICA	<p>Cor: Preta. Peso: De até 1.300 gramas (com variação permitida de +/- 300g). Capacidade: De 35L (variação permitida de +/- 5L). Tamanho da mochila: Com dimensões que possibilite o transporte confortável nas costas ou com umas das mãos por meio da alça superior. Alças: 2 (duas) alças de ombro, acolchoadas e permitindo a sua regulagem de altura, e permitindo a sua soltura por meio de fecho com acionamento duplo lateral. 1 (uma) alça na parte superior para transporte com uma das mãos. Cinto: Correia de compressão acolchoada nas laterais da parte inferior da mochila para fixação na cintura. Cinto de fixação nas alças de ombro para fixação na altura do peito. Ambos com fecho por meio de acionamento duplo lateral. Composição do tecido: Em tecido 600D resinado, similar ou superior, com resistência a água, desgaste e agressões, assim como, costuras reforçadas e de alta qualidade. Compartimentos/bolsos: Com no mínimo 4 (quatro) compartimentos/bolsos, divididos entre grandes, médios e pequenos, para transporte de diversos acessórios como: Fardamentos, coturnos, tênis, notebook, pranchetas, EPI's, livros e outros de uso nas diversas atividades dos Agentes da Polícia Judicial. Deverá ter compartimento acolchoado para o transporte de objetos frágeis; e compartimento externo que forma um fole quando aberto, servindo para transporte de objetos robustos. Painel traseiro acolchoado (encosto das costas), permitindo maior conforto ao agente durante o seu uso. Os respectivos compartimentos/bolso devem ter a opção de abrir/fechar por meio de zíper duplo resistente e de alta qualidade, com puxadores de cadarço e porteiros de polímero. Sistema: MOLLE na parte externa para acoplamento de equipamentos. Produto de referência: Mochila Legend 35L, da marca Invictus; ou equivalente.</p>
22	PÉ DE CABRA	<p>Produzido em aço forjado. Perfil do corpo do pé de cabra: Sextavado ou redondo maço. Tamanho mínimo: 600 x 110 x 34 mm. Tipo da ponta do pé de cabra: Ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha). Marca de referência: Tramontina ou equivalente.</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO10